PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" D E C R E T O Nº 122/90 "

Data: 02 de julho de 1990.

Sumula: Altera o Valor de Referência, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E T E R M I N A:

Art. 1º - O Valor de Referência estipulado na Lei Municipal nº 858 de, 21 de dezembro de 1989, art. 13, fica reajustado em 9,41%, conforme índice de variação do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) de Maio a Junho de 1990, passando a Cr$ 761,98 (setecentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e oito centavos), a partir de 02 de julho de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de julho de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Balsa Nova
Estado do Paraná

" E X T R A T O C O N T R A T U A L "

TERMO ADITIVO Nº 007/90 - Locação de Imóvel
LOCATÁRIO - MUNICIPIO DE BALSA NOVA
LOCADOR - JOSÉ MARIO BESCIAK, RG 1.571.450-3 CPF nº 353.247.409-37
OBJETO - Renovação do Termo Aditivo nº 007/90
VALOR - Cr$ 8.955,15 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quinze centavos), mensais.
PRAZO - 4(quatro) meses. 18.05.90 a 18.09.90
RECURSOS - Dotação Orçamentária 05.01- 04411812 34 3.1.3.2.

Balsa Nova, 21 de maio de 1990.-

VITORIO SATURNI
Prefeito Municipal

" D E C R E T O Nº 475 "

Data: 02 de julho de 1990.-

Sumula: Declara de utilidade publica para fins de desapropriação área na cidade de Balsa Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente tendo em vista a autorização legislativa contida no artigo 8º, combinado com a alínea "i", do Art. 5º, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições aplicáveis a espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utulidade Pública para fins de desapropriação um terreno urbano, localizado na cidade de Balsa Nova com as seguintes caracteristicas: " Área de terreno urbano, sem benfeitorias, localizada na cidade de Balsa Nova, Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná,com as seguintes medidas e confrontações: A Oeste faz frente para a Avenida Brasil na extenção de 28,20m' seguindo no sentido horário, divide ao Norte com terreno de Lino Lopes Cordeiro e com terreno de Miguel Bescink na medida de 1.308,00m; ao Leste confronta com a Rua Ver. Luiz Antônio Pellizzari na extenção de 29,40 m; ao Sul confronta com a Rua Francisco S. Gonçalves e com terreno de Maria de Jesus Jacomasso e na medida de 1.308,00 m, fechando a poligonal com área superficial de 31.662,90 m2,

Art. 2º - Esta Desapropriação destina-se a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, e será efetuada em juizoou fora dele, assim, como é considerada de carater urgente, na forma do art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

Art. 3º - O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será coberto com as dotações orçamentárias existentes e com aquelas que forem especialmente criadas para este fim.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação em orgão oficial do Município, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de julho de 1990.-

VITORIO SATURNI
Prefeito Municipal

" E X T R A T O C O N T R A T U A L "

TERMO ADITIVO Nº 016/90 Prestação de Serviços
CONTRATANTE - MUNICIPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADO: RADIO NOVO MILENIO LTDA. CGC/MF nº [illegible]
PRAZO - 12(doze) meses - [illegible]
RECURSOS: Dotação Orçamentária [illegible] 232.00 - 3.3. [illegible]
VALOR: Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) mensais.-

[illegible]

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTAJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor Paulo Habith Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná etc...

F a z s a b e r a todos quanto a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Cível tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO sob nº 87/90 em que é autor Lourival Antonio Netzel e s/mulher, alegando que mantem posse mansa e pacifica há mais de 20 anos, sobre uma área de terras com 7.260,00M2, situada no lugar ROCHIO-Balsa Nova-Pr, confrontando com Herdeiros do Felicio Ferreira de Albuquerque, Saul da Luz Negrão, Fumio Tamaki e Rodovia PR-150.

ARROLAHAM TESTEMUNHAS AS QUAIS SERÃO ouvidas em audiência designada para o dia 11/09/90, às 15:00 horas para que ninguem alegue ignorancia mandou expedir a presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, cinte digo ciente que o praze para contestação será de 15 dias a contar da data da Justificação da Posse. A presente citação valerá para todos os atos de processo. Ciente tambem que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo- Estado do Paraná, aos dois de mês de abril de mil novecentos e noventa.
Eu, José Augusto Vidal de Quadros ma Auxiliar Jurramentado e subscrevi.

Paulo Habith
Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTAJA TRANSCRITO O IMOVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor Paulo Habith Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná etc...

F a z s a b e r a todos quanto a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Cível tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO sob nº 84/90 em que é autor Victor Reink sua mulher e outros, alegando que mantem posse mansa e pacifica há mais de 20 anos, sobre uma área de terras com 7.274,00M2, situada no lugar ITAQUI, confrontando com Victor Reink, Elias Alves Ferreira, Estrada Municipal e Osmiti Ferreira

ARROLAHAM TESTEMUNHAS AS QUAIS SERÃO ouvidas em audiência designada para o dia 12/09/90, às 14:00 horas no Forum local para que ninguem alegue ignorancia mandou expedir a presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, cinte digo ciente que o praze para contestação será de 15 dias a contar da data da Justificação da Posse. A presente citação valerá para todos os atos de processo. Ciente tambem que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo- Estado do Paraná, aos dois de mês de abril de mil novecentos e noventa.
Eu, José Augusto Vidal de Quadros ma Auxiliar Jurramentado e subscrevi.

Paulo Habith
Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTAJA TRANSCRITO O IMÓVEL, OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor Paulo César Bellio Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc. . .

F a z s a b e r a todos quantos a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Cível tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO sob nº 162/90, em que é autor Leopoldo Biernaski e s/m., alegando que mantem posse mansa e pacifica há mais de 20 anos, sobre uma área de terras com 79.732,00M2., situado no lugar denominado Bateas, fazendo confrontações com Herdeiros de João Maieski Cobrinho, Ana Seika Maieski, Antonio Cavalim, Trombini Florestal e Leopoldo Biernaski, arrolaram testemunhas as quais serão ouvidas na audiencia designada para o dia 19/12/90, às 14:00 horas, e para que ninguem possa alegar ignorância mandou expedir a presente, que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, cientes de que o praze para contestação será de 15 dias a contar da justificação de posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autores na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 19/06/90.-
Eu, Auxiliar Jurramentado o subscrevi.

Paulo César Bellio
Juiz de Direito

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

" R E S O L U Ç Ã O Nº 035/90 "

Interessado: ADIMOSIR SANTO BRONHOLO
Processo nº: 2825/90
Relator : JOÃO MARIA ZANLORENZI

Os membros do COMURB reunidos em data de 26 de junho de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Indeferir o pedido para construção no alinhamento das ruas Constantino Marochi e José Brigido dos Santos no Jardim Ouro Verde I, pelo fato de nesta Quadra não existir nenhuma construção nestas condições.

II - O requerente deverá sujeitar-se as demais exigências junto a S.M.D.S.U.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 26 de junho de 1990.

Ewerson José Poleto
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

" R E S O L U Ç Ã O Nº 034/90 "

Interessado: PEDRO CHEZANOSKI
Processo nº: 2805/90
Relator : GUILHERME LAREK

Os membros do COMURB reunidos em data de 26 de junho de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará para construção e funcionamento para alfaiataria e comércio de bairro, de acordo com o Decreto nº 24/79 de 18/04/79 e Lei 483 de 14/05/80.

II - O requerente deverá respeitar o recuo de 3,0m do alinhamento para as ruas D.Pedro II e Rodofo Castagnoli e também as demais exigências da Lei 444 de 27/12/79 junto a S.M.D.S.U.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 26 de junho de 1990.

Ewerson José Poleto
Presidente

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTAJA TRANSCRITO O IMOVEL OU SEUS SUCESSORES.

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
MARILENA VIDAL PATINO
ESCRIVÃ
JOSÉ AUGUSTO VIDAL DE QUADROS
AUXILIAR JURAMENTADO
COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ

O Doutor Paulo Habith Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná etc...

F a z s a b e r a todos quanto a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Cível tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO sob nº 85/90 em que é autor Duarte Nymberg e s/mulher, alegando que mantem posse mansa e pacifica há mais de 20 anos, sobre uma área de terras com 6.040,00M2, situada no lugar Campo da Onça Campo Largo-Pr, confrontando com Roque Borges dos Santos, Marcelino Dorigan, Altino Ricardo Barros, Adriano Roque Vidal Martins e Estrada Municipal.

ARROLAHAM TESTEMUNHAS AS QUAIS SERÃO ouvidas em audiência designada para o dia 11/09/90, às 14:00 horas para que ninguem alegue ignorancia mandou expedir a presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, cinte digo ciente que o praze para contestação será de 15 dias a contar da data da Justificação da Posse. A presente citação valerá para todos os atos de processo. Ciente tambem que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo- Estado do Paraná, aos dois de mês de abril de mil novecentos e noventa.
Eu, José Augusto Vidal de Quadros ma Auxiliar Jurramentado e subscrevi.

Paulo Habith
Juiz de Direito.

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

" R E S O L U Ç Ã O Nº 045/90 "

Interessado: GILSON JOSÉ CRUZ
Processo nº: 2858/90
Relator : AFFONSO A. DA CUNHA FILHO

Os membros do COMURB reunidos em data de 26 de junho de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará para funcionamento de oficina para consertos de aparelhos eletro domésticos por se tratar de atividade de bairro conforme Decreto 24/79 de 18/04/79 e Lei 483 de 14/05/80.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Campo Largo, de junho de 1990.

Ewerson José Poleto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" D E C R E T O Nº 123/90 "

Data: 26 de junho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2765/90 e considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo-CMTLAR através da Resolução nº 007/90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes preços para passagens dos transportes coletivos municipais, a partir de 19 de junho de 1990.

Linha-Interna	Cr$
Itaqui - Águas Claras - Jardim Social - Popures	15,00
Botiatuva	15,00
Balbino Cunha	22,50
Linha-Retiro	
Campo Largo - Lagoa - Rivabem	15,00
Campo Largo - Retiro - Rossa	66,00
Linha-Bateas	
Campo Largo - Fazendinha	15,00
Campo Largo - Bateas - Km. 32	22,50
Campo Largo - Tito Travensoli	33,00
Intermediários	15,00
Linha-Três Córregos	
Campo Largo - Km. 44	33,00
Campo Largo - Km. 55	37,50
Campo Largo - Três Córregos	66,00
Campo Largo - Floripa - Taquaral	81,00
Campo Largo - Bárreiro - A. Machado	90,00
Intermediários	33,00
Linha-São Silvestre	
Campo Largo - Km. 66	66,00
Campo Largo - Km. 81 -São Silvestre	90,00
Km. 66 - São Silvestre	33,00

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, assegure sua vigência a partir de 19 de junho de 1990.

Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de junho de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 115/90

Data: 05 de junho de 1990.

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de Cr$ 8.100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 832 de 23 de outubro de 198[illegible]

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 8.100.000,00(oito milhões e cem mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.06 - Assessoria Civil
02.06 03070202.10 - Colaboração aos Clubes Esportivos e Culturais
3.2.3.3 - Contribuições Correntes..... 100.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
06.02 - Departamento de Viação
06.02 16885341.07 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente... 5.000.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
07.01 - Departamento de Educação
07.01 08070212.31 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de consumo..... 500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 500.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
08.01 - Departamento de Saúde
08.01 13750212.31 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000.000,00
TOTAL Cr$..... 8.100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação, em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício de Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 05 de junho de 1990,

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 124/90 "

Data: 26 de junho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2774/90 e considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo-CMTLAR através da Resolução nº 008/90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 19 de junho de 1990, o seguinte preço para passagens de transportes coletivos do Municipio:

Linha	Cr$
Estação Rodoviária - Itaqui - Campo do Meio (Rodovia dos Espedicionários)	15,00

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, assegura sua vigência a partir do dia 19 de junho de 1990.

Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de junho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO
CMTLAR

" R E S O L U Ç Ã O Nº 007/90 "

Interessado: TRANSPORTES COLETIVOS N.S.DA PIEDADE LTDA.
Processo nº: 2765/90
Relator : LUIZ CARLOS BECHARA AMIM

OS Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR, reunidos em data de 18 de junho de 1990, RESOLVEM:

I - Recomendar ao Prefeito a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas no Processo Administrativo nº 2765/90, nas linhas a serem discriminadas por este Conselho, a contar de 19 de junho de 1990.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Municipio.

Campo Largo, 18 de junho de 1990.

Jerônymo Antonio Coltro
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

" R E S O L U Ç Ã O Nº 040/90 "

Interessado: M. ANDRADE & CIA. LTDA.
Processo nº: 2648/90
Relator : JOÃO MARIA ZANLORENSI

Os membros do COMURB reunidos em data de 12 de junho de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará para construção e funcionamento para industria para fabricação de cal na estrada da Onça, Bateas.

II - A licença para operação estará condicionada à implantação pela empresa do Projeto de tratamento de resíduos industriais devidamente aprovada pela Surehma.

III - O requerente deverá sujeitar-se as demais exigências da Lei Municipal 444 de 27/12/78, junto a S.M.D.S.U.

IV - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Municipio.

Campo Largo, 12 de junho de 1990.

Ewerson José Poleto
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

" R E S O L U Ç Ã O Nº 041/90 "

Interessado: AUTOPAR AUTO PEÇAS PARANÁ LTDA.
Processo nº: 2190/90
Relator : JOÃO MARIA ZANLORENSI

Os membros do COMURB, reunidos em data de 12 de junho de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará para construção a 10,00 metros do alinhamento da faixa de domínio da BR-277 no Km. 25, permitindo também uma sobre taxa de ocupação de 30%.

II - Liberar também para Alvará de funcionamento de comércio de Auto Peças e atividade de grande porte.

III - O requerente deverá sujeitar-se as demais exigências da Lei Municipal 444 de 27/12/79, junto a S.M.D.S.U.

IV - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Municipio.

Campo Largo, 12 de junho de 1990.

Ewerson José Poleto
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO
CMTLAR

" R E S O L U Ç Ã O Nº 008/90 "

Interessado: EMPRESA DE ÔNIBUS CAMPO LARGO LTDA.
Processo nº: 2774/90
Relator : LUIZ CARLOS BECHARA AMIM

Os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR, reunidos em data de 18 de junho de 1990, RESOLVEM:

I - Recomendar ao Prefeito a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas no Processo Administrativo nº 2774/90, nas linhas a serem discriminadas por este Conselho, a contar de 19 de junho de 1990.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Municipio.

Campo Largo, 18 de junho de 1990.

Jerônymo Antonio Coltro
Presidente

" EXTRATO CONTRATUAL "

TERMO ADITIVO Nº 046/90 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
LOCATÁRIO - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
LOCADOR - JOÃO BASSANI SOBRINHO, portador da CI RG nº 1.917.402-Pr e do CIC/MF nº 004.103.819-34
OBJETO - RENOVAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 025/90
VALOR - CR$.15.250,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E CINÇUENTA CRUZEIROS) MENSAIS
PRAZO - 4 (QUATRO) MESES
RECURSOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.03.03070212-20-3132

CAMPO LARGO, 25 DE JUNHO DE 1990.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

" L E I Nº 864 "

Data: 25 de junho de 1990.

Súmula: Autoriza o poder Executivo firmar Escritura Pública de Dação em Pagamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com MAGDALENA SOVIERZOSKI QUIMELLI e seu marido; ERNESTO ESTANISLAU GUERCHEWSKI; JOSÉ DARLEI GUERCHEWSKI e sua mulher; GERALDO LUIZ GUERCHEWSKI e sua mulher; ROSELI MARIA GUERCHEWSKI e ROSA SOVIERZOSKI, escritura pública de dação em pagamento, para aceitar o lote de terreno designado sob nº e letra 2-M, da Planta de Divisão respectiva, situado no quarteirão Bom Jesus, nesta cidade, medindo a área superficial de 11.742,3780 m², de propriedade dos mesmos e objeto da matrícula nº 5.619 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Largo , para ressarcimento das taxas de aprovação de duas Plantas de Divisão, no valor de Cr$ 60.277,33 (sessenta mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e três centavos), fixadas nos Processos Administrativos nºs 3.888 e 3.889/89, e conforme correspondente valor de avaliação do lote, feita pela Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de junho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

BALANCETE FINANCEIRO ABRIL -1990

D E S P E S A

[illegible]	20.300,10
[illegible]	[illegible]
[illegible]	17.[illegible]
[illegible]	272.337,[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[